



INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A")

Código CVM nº 02357-4

CNPJ/ME nº 17.314.329/0001-20 | NIRE 35300488750

FATO RELEVANTE

International Meal Company Alimentação S.A. (B3: MEAL3) ("**Companhia**"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado pela Companhia em 4 de junho de 2020 e ao fato relevante divulgado pela Companhia em 20 de junho de 2020, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de julho de 2020, foi aprovada a realização de uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 67.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("**Ações**"), sem prejuízo das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), com esforços restritos de colocação exclusivamente na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), nos termos da Instrução CVM 476 e, portanto, sem esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta Restrita**").

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo primeiro do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), observada a necessidade de aprovação do aumento do limite do capital autorizado em AGE de Aumento do Capital Autorizado (conforme definido abaixo), com exclusão do direito de preferência dos Acionistas (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º do Estatuto Social, a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de julho de 2020, cuja ata será devidamente protocolada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") e publicada no jornal "Diário Comercial" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**"), após a obtenção de seu registro na JUCESP.

A realização do aumento de capital no contexto da Oferta Restrita depende da aprovação do aumento do limite do capital autorizado pelos acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária de acionistas a ser realizada, em segunda convocação em 15 de julho de 2020 ("AGE de Aumento do Capital Autorizado"), ou seja,

anteriormente a reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovará o Preço por Ação (conforme abaixo definido) e o efetivo aumento de capital da Companhia, cuja ata será devidamente protocolada para arquivamento na JUCESP e publicada no jornal "Diário Comercial" e no DOESP, após a obtenção de seu registro na JUCESP. Em caso de aprovação do referido aumento do limite do capital autorizado, o artigo 5º, parágrafo primeiro do Estatuto Social passará a prever que o capital social autorizado da Companhia poderá ser aumentado para até 100.584.077 ações ordinárias, ou seja, 60.000.000 de ações ordinárias a mais do que o atual limite, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração. Caso não haja aprovação do aumento do limite do capital autorizado pela maioria dos acionistas presentes à AGE de Aumento do Capital Autorizado, a Oferta Restrita será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) e intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelo Agente de Custódia sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta Restrita. Em caso de cancelamento da Oferta Restrita, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, sujeito à aprovação do aumento do limite do capital autorizado em AGE de Aumento do Capital Autorizado, bem como a verificação e homologação do aumento de capital, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), cuja ata será devidamente protocolada para arquivamento na JUCESP e publicada no jornal "Diário Comercial" e no DOESP, após a obtenção de seu registro na JUCESP.

Oferta Restrita

A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 67.000.000 Ações, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, a ser realizada exclusivamente no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da International Meal Company Alimentação S.A." a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, conforme abaixo definidos ("**Contrato de Colocação**"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", vigente a partir de 3 de junho de 2019 ("**Código ANBIMA**") e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Regulamento do Novo Mercado**", respectivamente) e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 ("**Ofício Circular B3 087/2014-DP**"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG**

Pactual” ou **“Coordenador Líder”**) e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (**“XP”** e, em conjunto com o Coordenador Líder, **“Coordenadores da Oferta”**).

Não serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior, inclusive nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”).

Ações Adicionais

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 35% ou 23.450.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (**“Ações Adicionais”**).

Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito de Prioridade

No âmbito da Oferta Restrita, a emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais) pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (**“Acionistas”**), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, do Estatuto Social, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado a ser previsto no Estatuto Social, sujeito à aprovação do aumento do limite do capital autorizado na AGE de Aumento do Capital Autorizado, conforme previsto no item “Aprovações Societárias” acima.

Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Restrita, será concedida prioridade aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) a serem colocadas por meio da Oferta Restrita, observado o limite da proporção de suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte (conforme definido abaixo) (**“Direito de Prioridade”**), de acordo com o disposto no item “Procedimento da Oferta Prioritária” abaixo.

Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

As Ações da Oferta Restrita que não forem subscritas por Acionistas serão destinadas aos Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) no âmbito da Oferta Institucional (conforme definido abaixo).

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Objeto da Oferta Restrita

As Ações (considerando as Ações Adicionais) conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia, dentre os quais: **(i)** direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; **(ii)** direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 35 do Estatuto Social; **(iii)** direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*; **(iv)** direito de alienação das Ações (considerando as Ações Adicionais) aplicáveis ao adquirente de participação relevante que se torne titular de participação direta ou indireta mínima de 30% do total de ações

ordinárias da Companhia ("**Adquirente de Participação Relevante**"), pelo maior preço pago pelo Adquirente de Participação Relevante nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento), ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; **(v)** direito de alienação das Ações (considerando as Ações Adicionais) em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por valor justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; **(vi)** no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social; e **(vii)** direito de retirada dos acionistas que dissentirem de certas deliberações tomadas em assembleia geral, mediante reembolso do valor de suas ações com base no seu valor patrimonial, considerados os termos, hipóteses e exceções previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, vide item "18.1. Direitos de Cada Classe e Espécie de Ação Emitida" do formulário de referência da Companhia ("**Formulário de Referência**").

Restrições à Negociação de Ações (*Lock-Up*)

A partir da data de divulgação deste Fato Relevante, até 90 dias contados da data de fixação do Preço por Ação ("**Período de *Lock-up***"), a Companhia e os membros da Diretoria da Companhia, exceto mediante prévio consentimento por escrito de cada um dos Coordenadores da Oferta, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Colocação e nos respectivos contratos de *Lock-up* ("**Contratos de *Lock-up***"), estarão obrigados a, direta ou indiretamente, não adotar qualquer uma das seguintes ações com relação a qualquer das ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis ou exercíveis por qualquer de suas ações ordinárias ("**Valores Mobiliários objeto do *Lock-up***"): **(i)** emitir, ofertar, vender, contratar a venda, prometer, empenhar emprestar, conceder qualquer opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou alienar ou conceder quaisquer direitos (qualquer ação, uma "transferência") ou causar ou ser arquivada uma declaração de registro de acordo com a Lei de Valores Mobiliários ou leis brasileiras, em todos os casos com relação a quaisquer Ações ou quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia, detidas pela Companhia ou pelos membros da Diretoria da Companhia na data dos Contratos de *Lock-up*, ou quaisquer opções ou *warrants* recentemente emitidos pela Companhia e detidos pela Companhia ou pelos membros da Diretoria da Companhia na data dos Contratos de *Lock-up* para adquirir quaisquer ações ou quaisquer valores mobiliários recentemente emitidos pela Companhia e detidos pela Companhia ou pelos membros da Diretoria da Companhia na data dos Contratos de *Lock-up*, conversíveis em ou trocados por, ou que representam o direito de receber, ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam de propriedade direta ou indireta da Companhia ou dos membros da Diretoria da Companhia; **(ii)** realizar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou qualquer outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer consequência econômica decorrente da propriedade das ações ordinárias de emissão da Companhia ou de qualquer valor mobiliário conversível em, permutável por ou exercível em ações ordinárias de emissão da Companhia, independentemente se as referidas operações sejam liquidadas mediante entrega das ações ordinárias de emissão da Companhia ou de qualquer valor mobiliário conversível em, permutável por ou exercível em ações ordinárias de emissão da

Companhia, ou *warrants* ou outros direitos de compra de ações, se tal transação deve ser liquidada mediante entrega de ações ou outros títulos, em moeda corrente nacional ou de qualquer outra forma; ou **(iii)** divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima.

As vedações listadas acima não se aplicam nas seguintes hipóteses: **(i)** doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do Período de *Lock-up*; **(ii)** transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) dos signatários dos Contratos de *Lock-up* desde que, antes de tal transferência, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do Período de *Lock-up*; **(iii)** transferências das Ações no âmbito da Oferta Restrita nos termos do Contrato de Colocação; **(iv)** emissão pela Companhia de ações, em razão da conversão ou troca das valores mobiliários conversíveis em ação, no exercício de *warrants*, em cada caso, desde que, esteja em circulação na data dos Contratos de *Lock-up*; e **(v)** concessões pela Companhia de opções de compra de ações para seus empregados, de acordo com o plano de compra de ações devidamente aprovado e vigente na data do Contrato de Colocação e emissão de Ações de acordo com o exercício de tais opções.

Conforme previsto no Contrato de Colocação e nos respectivos Contratos de *Lock-up*, caso, por qualquer motivo, a Oferta Restrita não venha a ocorrer, a restrição de negociação de quaisquer Valores Mobiliários objeto do *Lock-up* não será aplicável às pessoas indicadas anteriormente.

Preço por Ação

O preço por Ação ("**Preço por Ação**") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado pelos Coordenadores da Oferta no Brasil junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("**Investidores Institucionais**"), tendo o Preço por Ação como parâmetro: **(i)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e **(ii)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais ("**Procedimento de Bookbuilding**"), sendo o Preço por Ação aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após verificação dos parâmetros mencionados.

O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta Restrita, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento Bookbuilding.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação será aferido de acordo com: **(i)** a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita; e **(ii)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e, portanto, não haverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 9 de julho de 2020, foi de R\$4,73, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Com base neste Preço por

Ação indicativo, o montante total da Oferta Restrita seria de R\$316.910.000,00, não considerando as Ações Adicionais, e R\$427.828.500,00, considerando o total das Ações Adicionais.

Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Institucionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e que estejam de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta Restrita.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta Institucional, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, que sejam: **(i)** controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Restrita; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; **(v)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta Restrita; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("**Pessoas Vinculadas**") no Procedimento de *Bookbuilding*.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas e na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros: **(i)** não sejam Pessoas Vinculadas; e **(ii)** se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a subscrição de Ações (incluindo as Ações Adicionais) por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem, sendo todos os

Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) e intenções de investimento de tais investidores automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados, devolvidos pelo Agente de Custódia sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta Restrita. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Regime de Colocação da Oferta Restrita

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de liquidação de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação ("**Garantia Firme de Liquidação**"). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, fixação do Preço por Ação e assinado e cumpridas as condições precedentes do Contrato de Colocação.

Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até: **(i)** seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou **(ii)** até a data do envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, o que ocorrer primeiro, para efetuar a colocação pública das Ações (considerando as Ações Adicionais) ("**Período de Colocação**").

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação (conforme definido abaixo), cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um, conforme indicado no Contrato de Colocação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: **(i)** o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta; e **(ii)** o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente integralizadas pelos investidores na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação.

Caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a subscrever Ações (considerando as Ações Adicionais) por meio do exercício da Garantia Firme de Liquidação e tenham interesse em vender tais Ações antes do que ocorrer primeiro entre: **(i)** a data de envio da comunicação de encerramento da Oferta Restrita à CVM; e **(ii)** a conclusão do período de seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*, o preço de venda de tais Ações (considerando as Ações Adicionais) será equivalente ao preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou ao Preço por Ação, caso este seja menor do que aquele.

Caso o investidor realize negociações cuja liquidação dependeria da entrega de ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita e a Oferta Restrita não se concretize, o investidor (seja Acionista, seja Investidor Institucional) poderá ser negativamente afetado.

Distribuição Parcial

Não será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta Restrita. Caso não: (i) haja aprovação do aumento do limite do capital autorizado pela maioria dos acionistas presentes à AGE de Aumento do Capital Autorizado; ou (ii) não exista demanda para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta Restrita pelos Acionistas e pelos Investidores Institucionais até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*; nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta Restrita será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e todas as intenções de investimento de Investidores Institucionais automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelo Agente de Custódia sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta Restrita. Em caso de cancelamento da Oferta Restrita, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

Público Alvo

A Oferta Restrita será realizada primeira e exclusivamente para os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária; e, caso haja Ações (considerando as Ações Adicionais, se emitidas) remanescentes após o atendimento da Oferta Prioritária, a Oferta Institucional (conforme definido abaixo) será destinada exclusivamente a Investidores Institucionais. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, a procura de Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Restrita, está limitada a, no máximo, 75 Investidores Institucionais e a aquisição de Ações limitada a, no máximo, 50 Investidores Institucionais.

Os referidos limites não se aplicam às subscrições por Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária.

Os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único Investidor Institucional, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

Caso o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após a Oferta Prioritária, nos termos e condições descritos acima, será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Institucionais, a exclusivo critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração, dentre outros, a criação ou manutenção de uma base acionária diversificada de acionistas e as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Procedimento da Oferta Prioritária

As Ações (considerando as Ações Adicionais) a serem ofertadas no âmbito da Oferta Restrita serão destinadas prioritariamente aos Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado ("**Oferta Prioritária**"):

(i) serão considerados acionistas, para fins de participação na Oferta Prioritária e, portanto, terão direito de participar da Oferta Prioritária, os acionistas que forem titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia: **(a)** ao final do dia 9 de julho de 2020, após o fechamento do mercado ("**Primeira Data de Corte**"), conforme posição de custódia: **(1)** na Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**"); e **(2)** no Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("**Instituição Escrituradora**"); e **(b)** ao final do dia 16 de julho de 2020, após o fechamento do mercado ("**Segunda Data de Corte**"), conforme posição de custódia: **(1)** na Central Depositária; e **(2)** na Instituição Escrituradora, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido abaixo) e desde que permaneçam titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na Segunda Data de Corte;

(ii) não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas;

(iii) exclusivamente no período compreendido entre 13 de julho de 2020, inclusive, e 17 de julho de 2020, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta Prioritária**"), cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá realizar pedido de reserva de Ações, que será irrevogável e irretratável após o término do Período de Reserva da Oferta Prioritária, exceto pelo disposto no item "Aprovações Societárias" acima, no item "Distribuição Parcial" acima, neste item e nos itens (xv), (xvi) e (xvii) abaixo, mediante preenchimento de formulário específico ("**Pedido de Reserva da Oferta Prioritária**") com um único Agente de Custódia, inexistindo limites mínimo e máximo de investimento, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **Os Acionistas poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Acionista, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado. Os Acionistas deverão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) da Oferta Prioritária, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional.** Os Agentes de Custódia somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta neles aberta ou mantida pelo respectivo Acionista;

(iv) considerando que, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida das Ações Adicionais, e, conseqüentemente, o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista poderá aumentar caso ocorra o exercício das Ações Adicionais, caso os Acionistas indiquem em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o interesse na subscrição da totalidade das Ações a que fazem jus sem considerar a colocação das Ações Adicionais, referidos Acionistas poderão ser diluídos;

(v) recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que: **(a)** leiam cuidadosamente: **(1)** os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Restrita e a cláusula mandato, por meio da qual, ao realizar o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o Acionista automaticamente nomeará o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária seu procurador, com poderes para celebrar e assinar o respectivo boletim de subscrição e com a obrigação de enviar cópia do boletim de subscrição ao Acionista e ao Coordenador Líder; e **(2)** as informações constantes deste Fato Relevante; **(b)** verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; **(c)** entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para efetivar ou atualizar cadastro, conforme o caso, no Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, os procedimentos previstos no Ofício Circular B3 087/2014-DP e neste Fato Relevante; **(d)** caso as ações de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na Instituição Escriuradora, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados na Instituição Escriuradora, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e **(e)** caso as ações de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na B3, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos. Adicionalmente, recomenda-se que os Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária leiam as informações constantes do Formulário de Referência, que contempla as informações adicionais e complementares a este Fato Relevante, em especial os fatores de risco descritos na seção "4. Fatores de Risco", bem como nas seções "7. Atividades do Emissor", "10.9. Outros fatores com influência relevante", "17. Capital Social" e "18. Valores Mobiliários", para ciência e avaliação de certos fatores de risco relacionados à subscrição das Ações que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender o Direito de Prioridade dos Acionistas, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações;

(vi) antes de apresentarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil

deverão se certificar que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impeçam ou restrinjam sua participação na Oferta Prioritária, sendo de responsabilidade de tais Acionistas a determinação da regularidade da sua participação na Oferta Prioritária;

(vii) será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária dentro do Período de Reserva da Oferta Prioritária subscrever Ações até o limite proporcional de participação de tal Acionista no capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte, desconsiderando as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria. Cada ação ordinária de emissão da Companhia de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao Acionista o direito de subscrever entre: **(a)** no mínimo 0,343602 Ação, se não for colocada qualquer das Ações Adicionais; e **(b)** no máximo, 0,463863 Ação, se for colocada a totalidade das Ações Adicionais ("**Limite de Subscrição Proporcional**"), desconsiderando as frações de Ações, observado que não será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária;

(viii) caso a quantidade de Ações investida indicada pelos Acionistas nos seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, seja suficiente para subscrever a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se emitidas), não haverá Ações a serem alocadas aos Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional devendo ser observado o procedimento disposto no item "Preço por Ação" acima. No entanto, se, após o atendimento da Oferta Prioritária, houver Ações (considerando as Ações Adicionais, se emitidas) não alocadas na Oferta Prioritária, tais Ações serão destinadas exclusivamente aos Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional;

(ix) não haverá possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária, portanto, os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional poderão participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional;

(x) até as 10:00 horas do Dia Útil subsequente à divulgação do fato relevante informando acerca do Preço por Ação ("**Fato Relevante do Preço por Ação**"), a B3 informará aos Agentes de Custódia a quantidade de Ações da Oferta Prioritária a serem subscritas e o respectivo valor do investimento de cada Acionista;

(xi) até as 16:00 horas do Dia Útil subsequente à data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação, serão informados a cada Acionista pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais, se emitidas) alocadas, o Preço por Ação e a quantidade de Ações do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;

(xii) até as 10:00 horas da Data de Liquidação, cada Acionista deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, da quantidade de Ações indicada no item (xi) acima ao Agente de Custódia que tenha recebido

o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, salvo se de outra forma for exigido por tal Agente de Custódia;

(xiii) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio da B3, entregará as Ações (considerando as Ações Adicionais, se emitidas) alocadas ao respectivo Acionista, desconsiderando-se eventuais frações de Ações;

(xiv) o Agente de Custódia que venha a atender Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3 nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP, realizar um depósito de garantias para se habilitar na Oferta Prioritária ("**Depósito de Garantia**"), depositando as garantias necessárias para que o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária possa ser liquidado;

(xv) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Agente de Custódia;

(xvi) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar o Depósito de Garantia parcialmente, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos deste item, na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por tal Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Agente de Custódia;

(xvii) nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo aquelas previstas no item "Distribuição Parcial" acima e nos itens (iii), (xv) e (xvi) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado: **(a)** não participará da Oferta Prioritária; e **(b)** os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três Dias Úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e caso não haja conclusão da Oferta Restrita ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta Restrita, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta Restrita, o que poderá ocorrer

mediante divulgação de fato relevante. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (xii) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros, correção monetária ou reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Restrita. Em caso de cancelamento da Oferta Restrita, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

Oferta Institucional

Após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, as Ações (considerando as Ações Adicionais, se emitidas) remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta ("**Oferta Institucional**").

Estabilização do Preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais).

Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Prazos de Distribuição da Oferta Restrita

Para os fins da Oferta Restrita, o prazo de distribuição das Ações (considerando as Ações Adicionais) corresponde ao Período de Colocação, conforme previsto no item "Regime de Colocação da Oferta Restrita" acima.

Data de Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais) deverá ser realizada em até três Dias Úteis, contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o Preço por Ação ("**Data de Liquidação**"), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

Cronograma Estimado da Oferta Restrita

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta Restrita Divulgação deste Fato Relevante sobre a realização da Oferta Restrita Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária	09/07/2020
2.	Início das apresentações para potenciais investidores ⁽²⁾ Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	10/07/2020
3.	Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária	13/07/2020
4.	AGE de Aumento do Capital Autorizado	15/07/2020
5.	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	16/07/2020
6.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária	17/07/2020
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital Assinatura do Contrato de Colocação e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação de fato relevante comunicando o Preço por Ação	21/07/2020
8.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta Restrita (considerando as Ações Adicionais, caso emitidas) na B3	23/07/2020
9.	Data de Liquidação	24/07/2020
10.	Data limite para o envio da comunicação de encerramento da Oferta Restrita à CVM	29/07/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão exclusivamente no Brasil.

Custos da Oferta Restrita

As despesas e custos relacionados, bem como as comissões e os tributos relacionados à Oferta Restrita, serão pagos exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição decorrentes da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos oriundos da Oferta Restrita, incluindo ou não a colocação integral das Ações Adicionais, serão destinados para fins de: **(i)** reforço de caixa; **(ii)** expansão das marcas Frango Assado, KFC, Pizza Hut no Brasil; e **(iii)** compra de franqueados.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência.

Capitalização

Para informações adicionais acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência.

Diluição

O Acionista que: **(i)** não exercer seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária; ou **(ii)** exercer seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária; ou **(iii)** tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado nos termos descritos neste Fato Relevante, será diluído em sua participação societária na Companhia.

Para informações adicionais acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência.

Inadequação da Oferta Restrita

A Oferta Restrita não é permitida a investidores que não sejam Investidores Institucionais, com exceção dos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária. A decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Restrita consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável restrito, pela regulamentação aplicável, a um número limitado de Investidores Institucionais e, assim, os Investidores Institucionais que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a Acionistas e a Investidores Institucionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Descontinuidade de *Guidance*

Os administradores da Companhia optaram por descontinuar temporariamente a divulgação de projeções financeiras (*guidance*) anteriormente apresentadas no item "11. Projeções" do Formulário de Referência, em razão da necessidade de alinhamento de sua política de divulgação de *guidance* com os procedimentos adotados por seus auditores independentes e demais consultores no contexto da Oferta Restrita.

Desta forma, quaisquer considerações sobre estimativas e declarações futuras relativas aos planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias e tendências comerciais ou financeiras que afetam as atividades da Companhia, incluindo quaisquer *guidances* anteriormente divulgados, os quais envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados

futuros, não devem ser considerados pelos investidores para fins de embasar sua decisão de investimento na Oferta Restrita.

Informações Adicionais

O Acionista que desejar participar da Oferta Prioritária deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar-se de que seu cadastro esteja atualizado perante o agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de Direito de Prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP ("**Agente de Custódia**"), com o qual deseja realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

Cada Acionista ficará responsável por tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas na Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações, uma vez que a Oferta Restrita é destinada exclusivamente aos Investidores Institucionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos da Instrução CVM 476.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para a participação na Oferta Prioritária estabelecidos neste Fato Relevante.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Acionistas e os Investidores Institucionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos. A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("**ANBIMA**") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até quinze dias após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA. Portanto, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizarão e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações (considerando as Ações Adicionais) no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após o encaminhamento da comunicação de encerramento da Oferta à CVM). Ademais, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram nem pretendem realizar qualquer registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. A Oferta Restrita não foi e nem será registrada na SEC.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Prioritária ou de venda ou uma solicitação de oferta de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos ou a qualquer *U.S. Person* (conforme definido no *Regulation S*, editado pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC") ao amparo do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**"), editado pela SEC).

A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS ACIONISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA PRIORITÁRIA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NOS ITENS "4. FATORES DE RISCO", BEM COMO OS ITENS "10.9. OUTROS FATORES COM INFLUÊNCIA RELEVANTE", "17. CAPITAL SOCIAL" E "18. VALORES MOBILIÁRIOS" ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações da Oferta Prioritária (considerando as Ações Adicionais) por meio do exercício do seu Direito de Prioridade caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para exercício de seu Direito de Prioridade sob a legislação de sua jurisdição.

Para outras informações sobre a Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.internationalmealcompany.com/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, bairro Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no website da Companhia (<http://ri.internationalmealcompany.com/>) e por meio do telefone +55 (11) 3041-9500 ou pelo fax +55 (11) 3034-3204, ou por meio do endereço eletrônico ri@internationalmealcompany.com.

São Paulo, 9 de julho de 2020.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relação com Investidores



INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Publicly Held Company
CVM Code No. 02357-4
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/ME): 17.314.329/0001-20
Company Registry (NIRE): 35300488750

MATERIAL FACT

International Meal Company Alimentação S.A. (B3: MEAL3) ("**Company**"), pursuant to the provisions of the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários* or "**CVM**") Rule No. 358, of January 3, 2002, as amended, Rule No. 476, of January 16, 2009, as amended ("**CVM Rule 476**") and for purposes of article 157, paragraph 4 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, and in continuation of the information disclosed in the notice to the market dated June 4, 2020, and in the material fact dated June 20, 2020, hereby informs its shareholders and the market in general that, the Company is launching a primary public offering with restricted selling efforts in accordance with CVM Rule 476 ("**Restricted Offering**") of 67,000,000 common shares with no par value ("**Firm Shares**"), to be offered **exclusively** in Brazil, to no more than 75 institutional investors and to be subscribed by up to 50 institutional investors. **No efforts of placement of the Shares will be carried out abroad, including in the United States of America ("United States")**. The total number of Firm Shares proposed to be initially offered may be increased by up to 35% of the Shares initially offered, or up to 23,450,000 Firm Shares, at the offering price which will be intended to meet any excess demand ("**Additional Shares**" and, together with the Firm Shares, "**Shares**").

The pricing of the Restricted Offering is expected to occur on July 21, 2020. The beginning of trading of the Shares on the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) ("B3") is expected to occur on the second business day after the disclosure of the price per Share, and the settlement of the Restricted Offering is expected to occur on the third business day after the disclosure of the price per Share.

In order to comply with CVM Rule 476 and to ensure the participation of the Company's current shareholders in the Restricted Offering, a priority right will be given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares to be placed by the Company through the Restricted Offering pro rata to their shareholdings in the Company's capital ("**Priority Offering**"). Therefore, all of the Shares to be offered by the Company in the Restricted Offering will be offered to existing shareholders first pursuant to the Priority Offering.

The Priority Offering of Shares occurring in Brazil concurrently with the Restricted Offering has not been and will not be registered under the Securities Act (as defined below).

This material fact notice is disclosed for informative purpose only and does not constitute an offer of the right to participate of the Priority Offering or to sell, or a solicitation of an offer to buy, securities in the United States or to any U.S. Person (as defined in Regulation S under the U.S. Securities Act of 1933, as amended ("**Securities Act**"), edited by U.S. Securities and Exchange Commission.

The Company shall keep the market and its shareholders informed, complying with restrictions provided in CVM rules and any other applicable laws, about any material updates in relation to the matters discussed herein, through its usual channels for the disclosure of periodic and eventual information, which are the websites of CVM (www.cvm.gov.br), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) and the Company (<http://ri.internationalmealcompany.com/>).

São Paulo, July 9, 2020.

Luis Felipe Silva Bresaola

Investor Relations Officer